



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

## **DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR N° 31, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A – METRO RIO – CONHECE A IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA E MANTÉM O AUTO DE INFRAÇÃO N° 018/CATRA/2022 – DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DA COBRANÇA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório E-12/004.206/2018, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral da Agência de n° 56/2023/AGETRANSP/PGA (54193445) acolheu, na íntegra, as propostas apresentadas pelo Conselheiro Relator Murilo Leal conforme CI AGETRANSP/CD-ML N°158/2023 e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 05/10/2023,

### **DELIBERA por:**

**Art. 1º** – Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração n° 018/CATRA/2022 ( 34348263) apresentada pela Concessionária METRÔ RIO conforme Carta 09-CR-022-ENV-0349 (36167087), eis que cabível e tempestiva e, no mérito, não dar provimento, mantendo-se o Auto de Infração expedido compreendendo o somatório das rubricas “Receita Bruta”, “Receitas Acessórias” e “Outras Receitas”.

**Art. 2º** – Determinar à Secretaria Executiva que, após a publicação da presente decisão, os autos sejam enviados à Superintendência Financeira para fins de atualização do valor da multa aplicada, prosseguindo-se com a correspondente cobrança da penalidade, que deverá se dar via ofício, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento do valor atualizado da multa.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023

**Adolpho Konder**  
**Conselheiro-Presidente**

**Murilo Leal**  
**Conselheiro**

**Vicente Loureiro**  
**Conselheiro**



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 18/10/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 22/10/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 23/10/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **61685527** e o código CRC **3061282C**.

Referência: Processo nº E-12/004.206/2018

SEI nº 61685527

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: 2334-5600 - [www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)

